DECRETO Nº 418/2024

Município de Abaeté – Decreta Ponto Facultativo – Manutenção de Funcionamento de Serviços Público Essenciais - Providências.

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, considerando-se o disposto no inciso VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município, O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, consoante lhes facultam os incisos VI e XIII do art. 72 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista os feriados de Natal e a Confraternização Universal, para regulamentação de funcionamento dos serviços públicos municipais administrativos essenciais, **DECRETA:**

Art. 1° - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, decreta **PONTO FACULTATIVO** nos dias 24 (vinte e quatro) e 31 (trinta e um) de Dezembro de 2024, que precedem as comemorações do Natal e Ano Novo, não havendo expediente e atendimento nestas datas nas unidades de Secretaria, Departamento e Divisão em serviços administrativos da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - A previsão do **PONTO FACULTATIVO** não se aplica aos serviços essenciais que atuam em área de atendimento contínuo e

IVANIR DELADIER DA COSTA:11898305668
Assinado de forma digital por IVANIR DELADIER DA COSTA:11898305668
Dados: 2024.12.10 15:48:10 -03'00'

ou em regime de plantão, urgência ou emergência em todas as áreas do Município.

§ 1º - São essenciais os serviços públicos em saúde, sob gestão da Secretaria Municipal de Saúde, precipuamente com atendimento em plantão, urgência e emergência, inclusive as unidades de Pronto Atendimento (UPA).

§ 2º - São essenciais os serviços públicos em Meio Ambiente, sob gestão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, precipuamente os serviços de limpeza e conservação urbana e coleta e destinação de resíduos.

§ 3º - São essenciais os serviços de atendimento em sistema de plantão na área do Conselho Tutelar com atuação no Município de Abaeté.

§ 4º - São essenciais os serviços públicos de distribuição de água nos distritos do Município que estejam sob gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

§ 5º - São essenciais os serviços públicos de controle de entrada e saída de veículos sob gestão da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte.

§ 6º - São essenciais os serviços públicos não especificados neste artigo que dependam de funcionamento ininterrupto, conforme organização e competência de cada Unidade de Secretaria do Município.

IVANIR DELADIER DA COSTA:11898305668
Assinado de forma digital por IVANIR DELADIER DA COSTA:11898305668
Dados: 2024.12.10 15:48:33 -03'00'

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, deve promover o ajuste e registro no ponto eletrônico quanto ao ponto facultativo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 09 de Dezembro de 2024.

REPUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA:11898305668

Assinado de forma digital por IVANIR DELADIER DA COSTA:11898305668
Dados: 2024.12.10 15:48:52 -03'00'

Ivanir Deladier da Costa

Prefeito Municipal